



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS

Av. Tancredo Neves, 68 – Fone (0—47) 652-2233 – CEP 89340-000 – ITAIÓPOLIS -SC

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Cria dispositivo na Lei Complementar nº 10, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de Itaiópolis/SC e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei acrescenta o artigo 22-A na Lei Complementar nº 10, de 15 de dezembro de 2009, de modo a instituir a gratificação para o cargo de Ouvidor, nas condições que especifica.

Art. 22-A. É criada a gratificação pelo exercício de atividade de Ouvidor Geral no Poder Legislativo de Itaiópolis/SC;

I – A gratificação de que trata esta Lei será paga no valor mensal correspondente a 25% (vinte e cinco) do vencimento do servidor nomeado.

II – Não será pago a gratificação prevista no *caput* para o servidor que desempenha função de confiança ou cargo em comissão;

III – O servidor público será designado pelo Presidente, através de Portaria, para o exercício das responsabilidades ou encargos relacionados neste artigo e na resolução que criou a ouvidoria na Câmara de Vereadores de Itaiópolis/SC;

IV – A gratificação paga não incorpora aos vencimentos.

V – As atribuições, responsabilidades e competências do Ouvidor serão aquelas determinadas na Resolução que criou ouvidoria na Câmara de Vereadores de Itaiópolis/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis/SC, 06 de junho de 2019

Otávio Melnek

Presidente da Câmara de Vereadores

José Valdir Blazkoski

Vice presidente da Câmara de Vereadores

Oswaldo Bueno

1º Secretário

Ivan Rech

2º Secretário